



## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Várzea, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMV nº. nº 001, de 02 de Janeiro de 2019, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e do Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até as 8:30h do dia 27 de Fevereiro de 2019.**
- **Sessão de credenciamento: às 8:30 h do dia 27 de fevereiro de 2019.**
- **Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento**

**LOCAL LICITAÇÃO:** Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Várzea, localizada a rua Manoel Dantas nº 279 centro, Várzea - PB.

### **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação consiste na: **Aquisição parcelada de Material de Construção em geral, elétrico, hidráulico e madeiras diversas, destinados à todas as Secretárias do município de várzea- PB, conforme especificações no edital e seus anexos.**

1.2As quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais, Cíveis e Pessoas Físicas, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

**2.2. - É Será vedada a participação de empresas que:**

- a) – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) – Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) – Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) – Cooperativas;
- f) – Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;



- g) – Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.
- l) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.
- m) Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- o) Sociedades inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa;
- n) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.3.** Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que **a posteriori**, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei nº 8.666/93.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente.

**3.2.** Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeira, no endereço localizado na Rua Manoel Dantas, nº 279, Centro – Várzea - Estado da Paraíba, deste edital ou por [email pmlicitacao@varzea.pb.gov.br](mailto:pmlicitacao@varzea.pb.gov.br) informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela pregoeira e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

**3.2.1.** As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Pregoeira e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

**3.2.2.** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.** Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

**3.4.** Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail [pmlicitacao@varzea.pb.gov.br](mailto:pmlicitacao@varzea.pb.gov.br) e terão o aviso resumido publicado no site <http://www.pm@varzea.pb.gov.br> e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente a presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/VÁRZEA.

**3.5.** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a pregoeira poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de



errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente.

**3.6.** Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail [pmlicitacao@varzea.pb.gov.br](mailto:pmlicitacao@varzea.pb.gov.br), e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA.

**3.7.** Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**3.7.1.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

**3.8.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Várzea o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto a pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.2. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticada ou apresentar os originais para conferência).**

**b.1. O documento acima deve estar acompanhado do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**



- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro".
- e) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos.
- f) Declaração, em papel timbrado, destinadas ao município, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante no Anexo IV deste Edital, nos termos previsto no art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002.
- f.1. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para credenciamento.
- g) Declaração de comprovação, em papel timbrado, destinadas ao município, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV deste Edital.
- h) Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do licitante, a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo II deste edital, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.
- 4.3. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.
- 4.4. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos.
- 4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.8. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.
- 4.9. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.



4.11. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

4.12. A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4.13. Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.

4.14. Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 4.4., a substituição do seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação.

4.15. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.16. Somente serão aceitas somente cópias legíveis;

4.17. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.18. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas

4.19. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital

4.20. Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.**

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais será admitida a participação de retardatário. Sendo aberta a sessão pela pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA- ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE “1” (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA- ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2019**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE “2” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão conter na íntegra todas as especificações e declarações solicitadas como requisitos constantes dos itens 7 e 8 deste Edital, respectivamente.

5.5.1. A inversão de documentos no envelope implicará na desclassificação automática da licitante, por configurar violação do sigilo da proposta.

5.6. Os documentos necessários a participação neste processo deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por qualquer membro da Comissão da PMV. Caso a autenticação seja feita por membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro

5.7. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio do Pregoeiro, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

5.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.2. letra “f” deste Edital implicará a não abertura, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a Proposta de Preço e de Habilitação .

5.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.14. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas



eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

5.15. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “1”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado, marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo III deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMV sem ônus adicionais;

h) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega dos produtos no almoxarifado do município de Várzea.

i) conter as seguintes declarações:

i.1) Que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei a o fornecimento no prazo de Imediato.

i.2) Que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

i.3) que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.



6.3. A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante no curso da sessão;

6.4. A licitante não deve digitar “de acordo com o edital” ou algo semelhante, no campo relativo à descrição detalhada do objeto. O não preenchimento de forma correto do campo poderá acarretar em desclassificação da proposta;

6.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.6. Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.7. Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras, com objetivo de facilitar procedimentos.

6.8. Não será permitida a cotação de quantidade inferior do item, àquela estabelecida no Anexo I deste Edital.

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão classificados pela pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.





**7.5.1.** A licitante sorteadada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

**7.8** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

**7.9** Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

**7.10** Após o encerramento da etapa de lances, quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

**7.11.** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#), após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.12.** Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

**7.12.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**7.12.2** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.12.3** - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.12.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.13** Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

**7.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital.

**7.16.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**7.17** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

**7.18** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

**7.19** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, conforme com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**7.20** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

**7.21.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação até seleção da proposta que melhor atenda este edital.

**7.22** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.23** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**7.24** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**7.25** No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

**7.26** Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as



solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.27** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.28** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

**7.29** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

**7.30** A licitante, no caso de ter alterado os valores de sua proposta original, mediante lances verbais, terá que apresentar a pregoeira, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da adjudicação do objeto, nova proposta com a recomposição do preço final ofertado, em valores unitário e total.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"**

**8.1.** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

**8.2. O Envelope "2"** deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Várzea - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital;

c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL; conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital;

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital;

### **8.2.1. NO CASO DE FORNECEDOR PESSOA JURIDICA**

**a)** As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de



Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

### **8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE TRABALHISTA E FISCAL**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#).

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#).

f) Prova de regularidade com o FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS); emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 155, 2017](#).



**ATENÇÃO:** Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de Várzea, reserva-se ao direito de só aceita-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

### **8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA**

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, **com identificação do signatário responsável pela emissão.**

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, **com identificação do signatário responsável pela emissão.**

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

### **8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

**8.2.4.1.** Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,

a.) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

### **8.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LC 147/14.**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c.1)A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

c.2)Após a intimação referida no caput deste inciso, a Pregoeira informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

c.3.)Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



Lei nº8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item c** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

8.4. Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.5. Efetuados os procedimentos previstos nos itens anteriores deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação deste licitante, que em caso positivo será declarado habilitado, onde a documentação apresentada será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada

**8.5.1-** Na apresentação da documentação, a licitante deverá observar o seguinte documentação deverá:

a) pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

b) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos devem estar em nome da **matriz**;

c) Se a licitante for **filial**, todos os documentos devem estar em nome da **filial**, **exceto** para os quais a **legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz**;

d) O(s) **atestado(s) de capacidade técnica** poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com o número do CNPJ da **matriz ou da filial** da licitante.

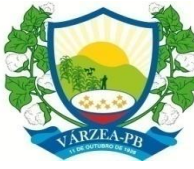
e) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

**8.6.** Caso não tenha sido possível julgar as Proposta de Preços e a habilitação, A Pregoeira e sua equipe poderá suspender a sessão e reunir-se-á posteriormente para a avaliação das propostas e documentação, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

**8.7.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.8.** Os documentos exigidos no item 8., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

**8.9.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



**8.10.** Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.10.1 Ap ós consulta acima, as LICITANTES que possuem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

8.10.2 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.10.3. Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

## **9.0 DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

**9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da pregoeira.

## **10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**10.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**10.3** Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**10.6.** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de VÁRZEA, Estado da Paraíba, localizada a rua Manoel Dantas nº 279 centro, Várzea - PB.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

**11.2.** Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à ao Senhor Prefeito para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.



## 12.0 DA DESPESA

12.1 Orçamento 2019-Recursos Próprios Ordinários-  
FPM/ICMS/CIDE/FUS/SUS/FNAS/PNATE/QSE/FUNDEB/PAIF/CRAS, na unidade  
**Orçamentária:02.010Gabinete do Prefeito** - Classificação Funcional- 04 122 2002 2003-  
Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito;**02.020 -Secretaria de Administração-**  
Classificação Funcional- 04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de  
Administração;**02.021-Secretaria de Controle Interno** - Classificação Funcional - 04 122 2020  
2076- Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno;**02.030 -Secretaria de  
Planejamento e Finanças, - Recursos Ordinária-**Manutenção das atividades da SEPLAF;  
Classificação Funcional- 04 122 2005 2077- Manutenção de outros Programas/ Convênios -  
Federal/Estadual;**02.040Secretaria de Educação-** Classificação Funcional- 12 361 2016 2021  
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação; 12 365 1023 2010  
Manutenção da Educação Infantil e Creche ;12 361 1026 2012- Manutenção do FUNDEB 40%  
e outros;12 366 1029 2014- Manutenção da Educação de jovens e Adultos; **02.050-Secretaria  
de Saúde, 10 301 2015 2033** Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de  
Saúde;**02.051-Fundo Municipal de Saúde-** 10 301 1003 2034 –Manutenção do Fundo  
Municipal de Saúde- Recursos Próprios;10 301 1001 2036- Manutenção Estratégia Saúde da  
Família;**02.060-Secretaria de Trabalho e Assistência Social-** 08 244 2018 2044 Manutenção  
das atividades administrativas da SETRAS; 08 243 2018 2045- Manutenção do Conselho  
Tutelar;**02.061 -Fundo Municipal de Assistência Social, na Classificação Funcional nº 08 243  
1048 2052-** Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV;  
02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social, 08 244 2018 2096 Programa de  
Distribuição de Material de Construção, 02 244 1006 2053- Manutenção dos Serviços de  
Proteção e Atendimento Integral a Família –PAIF/CRAS**02.070 -Secretaria de Infra-Estrutura  
e Habitação-** 15 122 2013 2058 Manutenção da SEINFRAH; 26 782 1059 2060 – Recuperação  
de Estradas Viscinais.**02.080 -Secretaria de Meio Ambiente e Mineração - 18 122 2019 2062**  
Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Mineração; **02.090 -Secretaria de Agricultura  
e Pecuária; 20 122 2014 2063 -**Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC;  
**02.100 -Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo-** 13 122 2016 2073 Manutenção da  
Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, no elemento de despesa nº 3.3.90.30.000- material  
de consumo e 3390.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

## 13. DO CONTRATO

**13.1** A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

**13.2** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**13.3** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 2019, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**13.4** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

**13.5** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no D.O.E.

**13.6.** Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.





**13.6.1** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

**13.6.2** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

**13.6.3.** Caso haja vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: [pmlicitacao@varzea.pb.gov.br](mailto:pmlicitacao@varzea.pb.gov.br), ou "in loco", dirigida à Comissão de Licitação caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

#### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Entregar as mercadorias em até 02(dois) dias, a contar da requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

**14.2.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrita PMV.

**14.3.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito de procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

**14.4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**14.5.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

**14.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**14.7.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

**14.8.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**14.9.** A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na sede do município de Várzea;

**14.10.** Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**14.11.** Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

#### **15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

**15.1.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

**15.1.2.** Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

**15.1.3.** Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

**15.1.4.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

**15.1.5.** Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de



suas responsabilidades contratuais e legais;

## **16. DA RESCISÃO**

**16.1** O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

**16.2** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

**16.3.** Constituem motivos para rescisão dos contratos:

**16.3.1** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

**16.3.2** Atraso não justificado na execução do contrato;

**16.3.3** Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

**16.3.4.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**16.3.5** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**16.3.6** A dissolução da sociedade;

**16.3.7** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**16.3.8** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

## **17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**17.1** A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será a acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

**17.2.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

**17.4** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria da Prefeitura de Várzea.

**17.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

## **18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**18.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irremediável nesse período.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.



19.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1) não assinar contrato;

a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Várzea -PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1.) Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19.3.** A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**19.4.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**19.5.** A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) Recusa em assinatura do contrato;

b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**19.6** - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

**19.7** As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

**19.7.1** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**19.8** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**19.9** O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

**19.10** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado



diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

**19.11.** Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**20.1** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

## **21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**21.2** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**21.3** A Prefeitura Municipal de Várzea reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**21.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 07h às 11h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Manoel Dantas, 279- Centro, Várzea - PB.

**21.5** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**21.6.** É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**21.7.** Da sessão pública de abertura do presente pregão, será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo a ata ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, caso o queiram.

**21.8** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2008 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**21.9** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**21.10** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.



**21.11** Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela pregoeira e a equipe de apoio.

**21.12** São partes integrantes deste edital:

- **ANEXO I:** Termo de Referência;
- **ANEXO II:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- **ANEXO III:** Modelo de Proposta
- **ANEXO IV:** Modelo de Declarações –
- **ANEXO V:** Minuta de Contrato administrativo.
- **ANEXO VI;** Termo de Recebimento de Edital

**Várzea - PB, 14 de fevereiro de 2019.**

***EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA***  
*PREGOEIRA OFICIAL/PMV*

***EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA***  
***ASSESSORIA TÉCNICA LICITAÇÕES E CONVÊNIO***



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

#### 1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2008.

#### 2- DO OBJETO

2.1. Aquisição parcelada de Material de Construção em geral, elétrico, hidráulico e madeiras diversas, destinados à todas as Secretárias do município de várzea- PB, conforme especificações no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.
1	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA 3M	UND	35
2	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4" X1" 19-25MM	UND	15
3	ADAPT INTERNO 1 " PE	UND	80
4	ADAPTADOR COM FLANGE P CX D'ÁGUA 32MM	UND	30
5	ADAPTADOR SOLD CURTO 20MM X 1/2 "	UND	150
6	ADAPTADOR SOLD CURTO 32MM X 1"	UND	150
7	ADAPTADOR SOLD CURTO 40MMX 1.1/4"	UND	80
8	ADAPTADOR SOLD CURTO 60MM X 2"	UND	80
9	ADAPTADOR SOLDAVEL 50MM X 2"	UND	80
10	ADESIVO FRASCO C/PINCEL 175G	UND	15
11	ADESIVO PVC POTE 850 GR.	UND	30
12	AGUARRÁS GALÃO COM 5 LITRO	GALÃO	10
13	ALAVANCA REDONDA LISA 1 1,5M	UND	10
14	ALICARTE PARA ELETRICISTA DE 8 POLEGADAS	UND	15
15	ANCINHO- de ferro com 12 dentes sem cabo	UND	10
16	ARAME RECOZIDO 18	KG	120
17	ARCO SERRA EM AÇO	UND	30
18	ARGAMASSA AC2	UND	200
19	ARGAMASSA AC3	UND	400
20	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO sem tampa	UND	50
21	BASE PARA RELE FOTOCELULAR- 1000W, o material do corpo pode ser Polipropileno, voltagem 220V.	UNID.	250
22	BOLSA LIGAÇÃO BS1	UND	40
23	BOMBA SUBMERSA ECCO (220/60HZ)	UND	5
24	BOTINA DE SEGURANÇA Bota, confeccionado em pvc, impermeável, sem bico de aço. Cano curto. Cor preta- tamanho a definir.	PAR	50
25	BOTINA PARA USO OCUPACIONAL biqueira de plástico, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento	PAR	100



	antimicrobiano, bico plástico, com certificado de aprovação ca expedido pelo ministério do trabalho.		
26	<b>BRAÇO P/ LUMINÁRIA 1METRO</b>	UNID	200
27	<b>BRITA</b>	MT <sup>3</sup>	500
28	<b>BROCA WIDEA 10.00MM</b>	UND	20
29	<b>BUCHA C/ ABA B-8</b>	UNID	500
30	<b>BUCHA RED 1.1/4" X 1 " BSP</b>	UND	80
31	<b>BUCHA RED SOLD CURTA 32 X 25MM</b>	UND	80
32	<b>BUCHA REDUÇÃO ROSCA 1X3/4</b>	UND	80
33	<b>CABO 750 V 2,50 CORES DIVERSAS</b>	METRO	2500
34	<b>CABO 750 V 4,00 CORES DIVERSAS</b>	METRO	2500
35	<b>CABO PP 750 V 2X2, 50 PRETO</b>	METRO	300
36	<b>CABO PP 750 V 3X1, 50 PRETO</b>	METRO	500
37	<b>CABO PP 750 V DE 6 MM</b>	METRO	1000
38	<b>CABO de 10 mm semirrígido 1kv</b>	METRO	2000
39	<b>CABO de 16 mm semirrígido 1kv</b>	METRO	2000
40	<b>CONECTORES DE PERFURAÇÃO de 25 para 16</b>	UNID	100
41	<b>CONECTORES tipo cunha de 25 / 16</b>	UNID	100
42	<b>CABO de 6,0 mm, semirrígido 1kv</b>	METRO	2000
43	<b>CABO DE ENXADA – cabo de madeira de lei, para enchada redondo 1,20 - Madeira nativa de origem legal;</b>	UND	40
44	<b>CABO DE PICARETA - cabo de madeira de lei, para picareta redondo 1,20 - Madeira nativa de origem legal;</b>	UND	40
45	<b>CABO FLEX.PP 2X2,5MM TORCIDO</b>	METRO	2000
46	<b>CABO PLÁSTICO FLEX 2,5MM</b>	METRO	2000
47	<b>CABO PLÁSTICO FLEX 4,00MM</b>	METRO	2000
48	<b>CABO PLÁSTICO FLEX 6,00MM</b>	METRO	2000
49	<b>CABO PLÁSTICO FLEX.1,5MM</b>	METRO	2000
50	<b>CADEADO LATÃO 45MM</b>	UND	30
51	<b>CADEADO LATÃO 50MM</b>	UND	30
52	<b>Caixa P/medidor monofásico padrão novo</b>	UNID	20
53	<b>CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L</b>	UND	50
54	<b>CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 1000 L</b>	UND	50
55	<b>CAIXA DE DESCARGA SIMPLES</b>	UND	200
56	<b>Caixa P/ medidor trifásico policarbonato padrão novo</b>	UNID	30
57	<b>CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1</b>	UND	30
58	<b>CAL P/CONSTRUÇÃO- KG</b>	KG	6000
59	<b>CÂMARA DE AR PARA CARRINHO MÃO –TAM 3.25 X 8,00</b>	UND	50
60	<b>CANALETAS (em material de PVC. 120X60MM)</b>	UNID.	200
61	<b>CAP ESGOTO 100MM</b>	UND	50
62	<b>CAP ESGOTO 50MM</b>	UND	50
63	<b>CAP ESGOTO 75MM</b>	UND	50
64	<b>CAP PVC ESG. 40MM</b>	UND	50
65	<b>CAP SOLDÁVEL 25MM</b>	UND	50
66	<b>CAPACETE DE SEGURANÇA COMPLETO -COM ABA frontal e moldado em polietileno de alta densidade, formato projetado para oferecer o máximo de conforto e proteção contra impactos de quedas de objetos sobre o crânio. Tipo b. Cores diversas à definir.</b>	UND	30
67	<b>CAPACETE DE SEGURANÇA - para eletricitista- em polietileno de alta densidade modelo aba frontal injetado em plastico com 03 estrias centrais reforçadas suspensão em plástico fixa ao casco atraves de 06 pontos de encaixe com ajuste de tamanho atraves de regulagem simples classe b. Cores a definir.</b>	UNID	15
68	<b>CARRINHO DE MÃO COM CAMARA,chassi e caçamba metalica</b>	UND	50



	capacidade caçamba 60 litros, com pneu e camara 3,25x8pol		
69	<b>CAVADEIRA ARTICULADA -com Cabo de Madeira de 150cm –</b>	UND	10
70	<b>CERÂMICA 43X43</b>	METRO	320
71	<b>CERAMICA ANTIDERRAPANTE 46/46</b>	METRO	200
72	<b>CHIBANCA –DE FERRO FUNDIDO 90cm -</b>	UND	30
73	<b>CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO CV1</b>	UND	50
74	<b>CIMENTO DE SACO 50 KG</b>	UND	3000
75	<b>CINTO E TALABARTE PARA ELETRICISTA</b>	UND	5
76	<b>COLA BRANCA 1KG</b>	KG	60
77	<b>COLHER PARA PEDREIRO N9</b>	UND	20
78	<b>CONJ. ACOPLADO BACIA+CAIXA</b>	UND	50
79	<b>CONJUNTO PARA JARDIM 3 PEÇAS FJ-1202</b>	UND	10
80	<b>CURVA 90 SOLD 32MM</b>	UND	70
81	<b>CURVA 90 SOLD 50MM</b>	UND	40
82	<b>CURVA SOL. 32MM</b>	UND	60
83	<b>CURVA SOLDÁVEIS 50/40</b>	UNID	40
84	<b>DISCO DE CORTE 7</b>	UND	50
85	<b>DISJUNTOR MONO DE 40A 50AMP</b>	UNID.	20
86	<b>DISJUNTOR TRIFÁSICO 80 AMP.</b>	UNID	20
87	<b>DISJUNTORES TRIFÁSICO DE 70</b>	UNID.	30
88	<b>DOBRADIÇA 850X3.1/2</b>	UND	200
89	<b>ELETRODO 613 3,25</b>	KG	1000
90	<b>RELE DE NIVEL</b>	UND	60
91	<b>ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 1/2</b>	METRO	1000
92	<b>ENGATE 30CM</b>	UND	40
93	<b>ENXADA 2,5 LIBRAS</b>	UND	50
94	<b>ESCAPULA C/ROSCA B-8</b>	UND	200
95	<b>ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L</b>	GALÃO	120
96	<b>FECHADURA BANHEIRO- inox</b>	UND	100
97	<b>FECHADURA EXTERNA - inox</b>	UND	100
98	<b>FECHADURA INTERNA- inox</b>	UND	100
99	<b>FERROLHO 450X4</b>	UND	30
100	<b>FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19MMX10M 23 BR 3M</b>	UND	20
101	<b>FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA C/CELOF 19MMX 20M</b>	UND	30
102	<b>FITA VEDA ROSCA 18MMX25</b>	UNID	50
103	<b>FITA VEDAROSCA 18MM X 50 M</b>	UND	60
104	<b>FOICE ROÇADEIRA- 2PP-</b>	UND	20
105	<b>FOTO CELULA (OLHO) SEM BASE</b>	UND	400
106	<b>FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 Litros</b>	LATÃO	70
107	<b>FURADEIRA SIMPLES –</b>	UNID	10
108	<b>HASTE DE BRONZE DE 1METRO</b>	UND	20
109	<b>INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES</b>	UNID.	200
110	<b>INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 2P+T</b>	UNID.	200
111	<b>INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO</b>	UND	300
112	<b>JOELHO 90 SOLD 20MM</b>	UND	150
113	<b>JOELHO 90 SOLD 25MM</b>	UND	150
114	<b>JOELHO 90 SOLD 32MM</b>	UND	150
115	<b>JOELHO 90 SOLD 50MM</b>	UND	60





116	<b>JOELHO 90° ESG. 40MM</b>	UNID	60
117	<b>JOELHO 90° ESGOTO 100MM</b>	UNID	120
118	<b>JOELHO 90° SOL. 20MM</b>	UND	60
119	<b>JOELHO 90° SOL. 60MM</b>	UND	100
120	<b>JOELHO 90° SOL. ROS. 20X1/2</b>	UND	50
121	<b>JOELHO 90° SOLDA ROSCA RED. 25MMX1/2</b>	UND	100
122	<b>JOELHO DE 90 SOLD E ROSCA (LR) 25MM X 1/2</b>	UND	120
123	<b>KIT COMPLETO UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA -dual flush original de 6 litros.</b>	UNID	50
124	<b>KIT COMPLETO UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA dual flush original de 8 litros.</b>	UNID	30
125	<b>LAMINA SERRA DE AÇO</b>	UND	60
126	<b>LÂMPADA DE 160 MISTA</b>	UND	120
127	<b>LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL45W</b>	UNID.	50
128	<b>LÂMPADA ELETRONICA20W</b>	UNID.	100
129	<b>LÂMPADA ELETRONICA30W</b>	UNID.	45
130	<b>LÂMPADA LUZ MISTA 250 W</b>	UNID	120
131	<b>LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W</b>	UNID	120
132	<b>LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W</b>	UNID	120
133	<b>LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W</b>	UNID	100
134	<b>LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W</b>	UNID	70
135	<b>LÂMPADA VAPOR MERCURIO 250W</b>	UNID	70
136	<b>LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W</b>	UNID	200
137	<b>LANTERNA – Multifunção inteligente, acendimento sempre no modo de alta intensidade, 140 lumes, 1 hora de autonomia, zoom regulável.super compacta 3 funções , LED cree r3. Acionamento traseiro multifunção- alta, baixa e estrobo.</b>	UND	15
138	<b>LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA CORES DIVERSAS</b>	UND	200
139	<b>LAVATÓRIO SIMPLES</b>	UNID	300
140	<b>LIMA PARA MOTOSSERRA 3/1</b>	UNID	100
141	<b>LINHA PARA PEDREIRO COM 100M</b>	UND	120
142	<b>LIXA DÁGUA</b>	UND	200
143	<b>LIXA FERRO</b>	UNID.	200
144	<b>LIXA MASSA</b>	UND	120
145	<b>LONA PLÁSTICA- 100X8 METROS</b>	METRO	250
146	<b>LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO PARA POSTE- Sem Tela Soquete E 27</b>	UND	40
147	<b>LUVA 1.1/4" BSP</b>	UND	100
148	<b>LUVA ½</b>	UNID	150
149	<b>LUVA DE BORRACHA CURTA -luva de borracha para limpeza tamanho "m". Confeccionada de borracha natural, anatômica, na cor amarela, com superfície externa antiderrapante (na palma), proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (detergentes, sabões, amoníaco e similares) tamanhos a definir.</b>	PAR	30
150	<b>LUVA DE MALHA - Luva em malha tricotada em algodão, possui a palma pigmentada com PVC, acabamento em overloque e punho com elástico; luva de malha tricotada 4fios</b>	PAS	50
151	<b>LUVA DE RASPA - 20cm com reforço (PARES)– com 5 dedos ,Cano longo. OBS Raspa: são indicadas para proteção das mãos e</b>	PAR	50



	braços contra materiais cortantes ou escoriantes em chaparias, ferragens, madeiras, fundições e serviços em geral;		
152	<b>LUVA SOL. ROS. 32X1 –(EM PVC</b>	UND	20
153	<b>LUVA Soldável. 20mm</b>	UND	20
154	<b>LUVA Soldavel. 60MM</b>	UND	30
155	<b>MANGUEIRA PVC 3/4" X 2,0 CRISTAL</b>	UND	200
156	<b>MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1/2X1.5MM CRISTAL</b>	METRO	1000
157	<b>MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1X2.5MM CRISTAL</b>	METRO	500
158	<b>MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 3/4X2.0MM CRISTAL</b>	METRO	200
159	<b>MANGUEIRA TRANÇADA PT 275 3/4"</b>	UND	12
160	<b>MARRETA 3KG SEM CABO</b>	UND	3
161	<b>MARRETA 500G C/ CABO</b>	UND	10
162	<b>MARTELO (Martelo tipo unha com cabo de madeira, 23mm .</b>	UND	25
163	<b>MASCARA RESPIRATORIA – dobrável semidescartável) semi-facial filtrante contra poeira, névoas e fumos metálicos com a válvula. Filtragem: pff2; tamanho p/m/g; tiras de fixação auto-ajustável; normas nbr 13696/96 e 13698/96 da abnt respirador purificador de ar, tipo peça semifacial filtrante para particuladas, com formato dobrável, fabricado com mantas de tecido sintético e tecidos filtrante. Classe pff2 (poeiras, névoas e fumos). Equipamento com válvula de exalação</b>	UND	100
164	<b>MASSA ACRÍLICA LATÃO 18L</b>	LATÃO	50
165	<b>MASSA CORRIDA SACO 15KG</b>	SACO	120
166	<b>MECANISMO PARA REGISTRO</b>	UND	100
167	<b>MECANISMO PARA TORNEIRA – mecanismo de vedação para torneira 1/4</b>	UND	40
168	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR: Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e hastes tipo espátula, para oferecer segurança ao usuário. As hastes são confeccionadas do mesmo material do visor e são fixadas por meio de parafusos metálicos.</b>	UND	60
169	<b>PÁ DE BICO- 71 CM COM EMPUNHADOR</b>	UND	40
170	<b>PÁ QUADRADA –71 CM COM EMPUNHADOR</b>	UND	40
171	<b>PARAFUSO P/TELHA 5/16X110</b>	UND	1000
172	<b>PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO</b>	UND	200
173	<b>PORTA PRENSADA – SEMI-OCA 60X210- Madeira nativa de origem legal;</b>	UNID	50
174	<b>PORTA CADEADO 2.1/2</b>	UND	20
175	<b>PORTA PRENSADA – SEMI-OCA 90X210- Madeira nativa de origem legal;</b>	UNID	15
176	<b>PORTA SABONETE LIQUIDO – COM RESERVATÓRIO DE 900 ML.</b>	UND	20
177	<b>PORTA SANFONADA em PVC 0,84X2,10M</b>	UND	50
178	<b>PORTA SANFONADA em PVC BR 0,60X2, 10M-</b>	UND	15
179	<b>PREGO 1.1/4 X 14</b>	KG	20
180	<b>PREGO 18X21 - 2X10</b>	KG	50
181	<b>PREGO 3X8</b>	KG	50
182	<b>PREGO PARA TELHA BRAZILIT</b>	KG	40
183	<b>REATOR VAPOR DE SODIO/METALICO400W</b>	UND	50



184	REATOR VAPOR DE SODIO150W	UND	100
185	REATOR VAPOR DE SODIO250W	UND	100
186	REATOR VAPOR DE SODIO70W	UND	100
187	REATOR VAPOR MERCURIO 400W	UND	100
188	REATOR VAPOR MERCURIO250W	UND	50
189	REGISTRO PLÁSTICO DE 1/2	UND	30
190	REGISTRO PLASTICO DE 3/4MM	UNID	40
191	REGISTRO PRESSÃO 1416 C50	UND	30
192	RÉGUAS DE ALUMINIO DE 2M	UND	10
193	REJUNTE CERÂMICO	KG	500
194	RELE DE NIVEL RNAI 220V CXN ECP COD.F107055	UND	40
195	RODA P/ CARRINHO DE MÃO SEM CAMARA	UND	30
196	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND	30
197	ROLO DE LÃ 15CM	UND	30
198	ROLO DE LÃ 23CM	UND	60
199	ROLO ESPUMA 23 CM	UND	50
200	SELADOR ACRILICO LATÃO 18L	LATÃO	50
201	SELO MECANICO T-01 5/8" INOX	UND	20
202	SERRA MANUAL tipo STARRETT	UND	30
203	SERRA PARA MÁRMORE E CERÂMICA- 1450W 220V com 3 Discos.	UNID	5
204	SERROTE DIAMANTE 18 - 9D	UND	5
205	SIFÃO DE GARGANTA DUPLO E TRIPLO	UNID	20
206	SOLVENTE 900ML	LITRO	50
207	SOQUETE C/ RABICHO	UNID.	200
208	TALHADEIRA REDONDA 12"	UND	15
209	TALHADEIRA REDONDA LISA 3/4X10	UND	10
210	TALHADEIRA REDONDA LISA 3/4X12	UND	10
211	TAMPA PARA ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNID	35
212	TAMPA PARA ASSENTO SANITÁRIO- SIMPLES	UNID	50
213	TARJETA 3	UND	50
214	TARRAXA 1 "	UND	5
215	TARRAXA 1 1/4"	UND	5
216	TE 90G 1.1/4" BSP	UND	10
217	TE 90º ½	UND	50
218	TE 90º 25MM	UND	100
219	TE 90º SOL. 20MM	UND	110
220	TE ESG.150MM	UND	100
221	TE ROSCAVEL 1/2	UND	50
222	TE SANITÁRIO 100X100	UND	200
223	TE SANITÁRIO 40X40	UND	100
224	TE SOLD 25 MM	UND	50
225	TELA PLÁSTICA EM POLIETILENO 1,2M	METRO	50
226	TESOURA GRAMA TS-1106	UND	20



227	TESOURA PARA PODA	UND	20
228	THINER GALÃO 5 LITROS	GALÃO	30
229	TIJOLO 08 FUROS	MILHEIRO	200
230	TINTA ACRILICA CORES 3,6L	GALÃO	60
231	TINTA ACRÍLICA LATÃO 18LITROS	LATÃO	100
232	TINTA LATEX INTERNA 18 LITROS	LATÃO	40
233	TINTA LATEX INTERNA 3,6L	GALÃO	60
234	TINTA PARA PISO EPOXI(LATAO)	UIND	20
235	TINTA PARA PISO LATÃO 18 LITROS- CORES PRETO, AMARELO E CATERPILHA	LATÃO	30
236	TINTA SPRAY CORES- ALUMINIO, BRANCO, OURO METÁLICO, PRATA, PRETO.	UND	200
237	TOMADA UNIVERSAL	UNID.	120
238	TORNEIRA BÓIA ½	UND	40
239	TORNEIRA BÓIA ¾	UND	40
240	TORNEIRA FILTRO	UND	30
241	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2 BRANCA	UND	50
242	TRENA 5M	UND	10
243	TRINCHA 1/2	UND	50
244	TUBO ELETRO. 25MM	UNID	100
245	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UND	30
246	TUBO PVC 1 1/4 C/6 MTS ROSCA	UND	250
247	TUBO PVC ESG. 100MM	METRO	500
248	TUBO PVC ESG. 150MM	METRO	220
249	TUBO PVC ESG. 200MM	METRO	350
250	TUBO PVC ESG. 40MM	METRO	100
251	TUBO PVC SOL. 20MM	METRO	350
252	TUBO PVC SOL. 25MM	METRO	350
253	TUBO PVC SOL. 32MM	METRO	250
254	TUBO PVC SOL. 50MM	METRO	50
255	VALVULA DE SUCCÃO 1 .1/4" DN32 30011300	UND	15
256	VÁLVULA ESFERA COM ALAVANCA 3/4	UNID	35
257	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UND	30
258	VÁLVULA PARA PIA E CUBA 3.1/2	UND	15
259	VASSORÃO DE NYLON - 60cm com Cabo de Madeira 120cm	UND	35
260	VASSOURA ARAME REGULAVEL C/CABO FJ-1103	UND	6
261	VERNIZ 1007 EXTRA RÁPIDO INCOLOR	UND	15

2.2. As quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

### 2.3. Justificativa:

A presente aquisição de material de construção, destinada a atender as necessidades de reforma, adaptação, reparos dos prédios públicos com autuação preventiva para manutenção e



conservação do município de Várzea- PB, bem como construções de obras que por ventura sejam efetuadas com recursos próprios do município.

### **3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar as mercadorias em até 02 (dois) dias, a contar da requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV.
- c) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).
- d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- e) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- g) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- i) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na sede do município de Várzea;
- j) Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- k) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

### **4.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas clausula do presente contrato;
4. Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel cumprimento do contrato;
5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

### **5-VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

### **6-FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

### **7-CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.



#### **8 - REAJUSTES DOS PREÇOS**

O preço proposto será fixo e irrevogáveis.

#### **9 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

### ANEXO II-

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de VÁRZEA  
VÁRZEA - Estado da Paraíba

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

(usar papel timbrado da empresa)

Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



## ANEXO III- MODELO DA PROPOSTA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

#### OS DADOS DA EMPRESA:

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

CEP : \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019, informamos a seguir os nossos preços para....., conforme termos do edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR TOTA

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta:

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente de que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei a o fornecimento no prazo de 02 (dois) dias.

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente de que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Responsável Legal





## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

#### 1) letra “a” do item 8.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Várzea - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

#### 2) letra “b” do item 8.2

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**3) letra “c” do item 8.2**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**4) letra “d” do item 8.2**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

**5) letra “f” do item 4.2**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL 008/2019.**

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



**6) letra “g” do item 8.2**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 008/2019**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal, assinatura)



## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO -

CONTRATO PMV/ Nº ...../2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E O FORNECEDOR ??????????

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279 - centro, na cidade de Várzea- PB, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Otoni Costa de Medeiros, brasileiro, casado advogado, portador do CPF nº XXXXXXXXX e RG XXXXX SSP\_ PB, residente a rua XXXXX Nº XXX, Várzea-PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor .???????? CNPJ(CPF) Nº ?????, sediado a rua ?????????, na cidade de ?????????????, com seu representante legal, Sr. ?????????????, CPF nº RG nº ????????????? infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019 mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de.....

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARÁGRAFO 1º** - O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente e parcelada mente conforme entrega das mercadorias, em até 30 dias subsequente a entrega das mercadorias, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal Fatura.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$ .....

b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Orçamento	2019-Recursos	Próprios	Ordinários-
FPM/ICMS/CIDE/FUS/SUS/FNAS/PNATE/QSE/FUNDEB/PAIF/CRAS,		na	unidade
<b>Orçamentária:02.010Gabinete do Prefeito</b> - Classificação Funcional- 04 122 2002 2003- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito; <b>02.020 -Secretaria de Administração</b> - Classificação Funcional- 04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração; <b>02.021-Secretaria de Controle Interno</b> - Classificação Funcional - 04 122 2020 2076- Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno; <b>02.030 -Secretaria de Planejamento e Finanças</b> , - <b>Recursos Ordinária</b> -Manutenção das atividades da SEPLAF; Classificação Funcional- 04 122 2005 2077- Manutenção de outros Programas/ Convênios -Federal/Estadual; <b>02.040Secretaria de Educação</b> - Classificação Funcional- 12 361 2016 2021 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação; 12 365 1023 2010 Manutenção da Educação Infantil e Creche ;12 361 1026 2012- Manutenção do FUNDEB 40% e outros;12 366 1029 2014- Manutenção da Educação de jovens e Adultos; <b>02.050-Secretaria de Saúde</b> , 10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; <b>02.051-Fundo Municipal de Saúde</b> - 10 301 1003 2034 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- Recursos Próprios;10 301 1001 2036- Manutenção Estratégia Saúde da Família; <b>02.060Secretaria de Trabalho e Assistência Social</b> - 08 244 2018 2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS; 08 243 2018 2045- Manutenção do Conselho Tutelar; <b>02.061 -Fundo Municipal de Assistência Social</b> , na Classificação Funcional nº 08 243 1048 2052- Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV; 02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social, 08 244 2018 2096 Programa de Distribuição de Material de Construção, 02 244 1006 2053- Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS <b>02.070 -Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação</b> - 15 122 2013 2058 Manutenção da SEINFRAH; 26 782 1059 2060 – Recuperação de Estradas Viscinais. <b>02.080 -Secretaria de Meio</b>			



**Ambiente e Mineração** - 18 122 2019 2062 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Mineração; **02.090 -Secretaria de Agricultura e Pecuária**; 20 122 2014 2063 -Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC; **02.100 -Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo**- 13 122 2016 2073 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, no elemento de despesa nº 3.3.90.30.000-material de consumo e 3390.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

#### **CLÁUSULA QUINTA -MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO -**

Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Onde será analisado pela CONTRATANTE, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem acima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1.1-A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

1.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1) não assinar contrato;

a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de várzea-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1.) Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

1.3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

1.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

1.5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) Recusa em assinatura do contrato;

b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente



serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**1.6** - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

**1.7** As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

**1.7.1** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**1.8** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**1.9** O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

**1.10** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

**1.11.** Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES**

### **DO CONTRATADO:**

**1.** Entregar as mercadorias em até 02 (dois) dias, a contar da requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

**2.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV.

**3.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

**4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**5.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

**6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**7.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

**8.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**9.** A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na sede do município de Várzea;

**10.** Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**11.** Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

### **DA CONTRATANTE**

**1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

**2.** Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

**3.** Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;



4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;

3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

3.6 A dissolução da sociedade;

3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO-** De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Santa Luzia a que pertencer o município de de Varzea, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Varzea, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



**ANEXO VI- TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ email \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Proprietário ou Representante Legal  
da Empresa